

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo de aquisição de materiais de jardinagem, destinados à manutenção preventiva, conservação e adequação das instalações físicas da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC) conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A contratada obriga-se a fornecer os itens descritos a seguir, em estrita observância às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UNID. DE FORN.
01	Argamassa – colante, industrializada, Tipo AC-III, para assentamento de placas cerâmicas, embalagem de 20 kg; Cor: Cinza.	20	UND
02	Peça de reposição para roçadeira – carretel de fio de Nylon; para roçadeira modelo VR620H; automático; rosca fêmea M10 X 1,25 mm FLH (rosca esquerda).	100	UND
03	Carrinho de mão – Caçamba em chapa de aço-carbono reforçada, espessura mínima de 0,9 mm (Chapa 20); capacidade volumétrica de 65 litros; braço metálico tubular de 1,5 mm; equipado com pneu maciço (anti-furo) 3.0/8". Dimensões aproximadas: 1,43 m (comprimento) x 0,62 m (largura) x 0,53 m (altura). Peso aproximado: 18,70 kg. Acabamento com pintura eletrostática a pó (proteção contra oxidação).	02	UND
04	Cavadeira – Articulada, tipo bico de tucano (grande); fabricada em aço-carbono de alta resistência, com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo. Lâminas com	03	UND

	dimensões aproximadas de 33 x 11,5 cm e abertura mínima de 16 cm. Cabo de madeira de lei (lixada e envernizada), com comprimento de 1,52 m e diâmetro de 4 cm. Comprimento total da ferramenta: aproximadamente 1,75 m.		
05	Cimento – cimento portland composto (CP II-E) - composto de escória granulada de alto-forno, com resistência de 32 MPA, faixa de porcent. em peso de clínquer+sulf.calcio 94-56%, e faixa de porcentagem em peso de escória de 6-34%, c/ faixa de porcentagem de material carbonático de 0-10%, embalagem em sacos de papel tipo "kraft", com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%, com limite de porcentagem de óxido de magnésio menor ou igual a 6,5%, com limite de porcentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4%, com limite de porcentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 5%, com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas, limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm, limite de tempo de início de pega menor ou igual a 1 hora, normatização conforme NBR 11578, eb 208, mb-1153.	20	UND
06	Cinto de proteção – para proteção lombar. Confeccionado em elástico de alta resistência (algodão, poliamida, poliéster); com hastes internas em liga de aço flexível. Dimensões aproximadas: 21,1 x 23,5 x 3,85 cm; 190 g. Possui suspensórios compostos em poliéster e elastano ou elastodieno.	7	UND
07	Pá – para jardinagem (tipo colher); em aço-carbono; cabo em madeira envernizado; Dimensões aproximadas: 30,8 cm (comprimento) x 8,8 cm (largura da face).	4	UND
08	Facão – lâmina em aço-carbono 18"; Cabo em plástico; dimensões aproximadas: 58 x 6,5 x 2,3 cm; 380 g	5	UND
09	Soldador – tipo ferro de solda; Tensão 127 V; Potência de 40 W; Temperatura máxima de operação de 400°C.	5	UND

	Material: Aço inoxidável, cobre e plástico.		
10	Kit de Segurança – Kit de EPI tipo equipamento de proteção individual para jardinagem; contém: Suporte para proteção facial libus com suspensão catraca e malha plástica florestal 8 x 14, Abafador de ruído 14db, Avental PVC impermeável forrado, preto ou cinza, Luva vaqueta mista, Perneira de bidim com 3 talas de proteção frontal, fechamento em Velcro, Touca árabe de brim azul, Óculos de segurança incolor com lente incolor, haste ajustável e proteção UV.	4	KIT
11	Mangueira – comprimento 100 m. diâmetro de ½ POL. Fabricada em PVC flexível; Parede interna reforçada de, no mínimo, 2 mm. Alta resistência à pressão. Acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 conector de engate rápido para torneira de ½ polegadas. Cor: Verde.	2	UND
12	Mangueira – comprimento 50 m. Diâmetro de ½ POL. trançada; Fabricada em PVC flexível; Espessura da parede de no mínimo 2 mm. Alta resistência à pressão. Acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 conector de engate rápido para torneira de ½ polegadas. Cor: Verde.	2	UND
13	Cultivador – tipo Sacho; (minipicareta) com uma ponta tipo picareta e outra tipo enxada estreita; Cabeça em aço-carbono; cabo de madeira de 60 cm. dimensões aproximadas: 60,3 cm x 9,8 cm x 26,6 cm (c x l x a)	5	UND
14	Peça de reposição para roçadeira – Bobina Fio Nylon, com Comprimento total de 226 metros; Diâmetro de 3 mm; Cor: Laranja.	5	UND
15	Pá – quadrada; em aço-carbono; medida nº 4; com pintura eletrostática pedra; com cabo reto de madeira de 1,20 m. Dimensões: 8 cm x 1,2 m.	5	UND
16	Pneu – para carrinho de mão; em borracha maciça ou poliuretano de alta densidade (extraforte); Dimensões: 3.0/8".	5	UND

17	Rejunte – flexível; na cor branca; embalagem com 5 kg, dimensões aproximadas: Altura 33 cm, Largura 25 cm, Comprimento 5 cm.	60	UND
18	Roçadeira – profissional, tipo de mão, FS 220; a gasolina; Motor 2 tempos; Cilindrada mínima de 35 cm ³ e potência aproximada de 2,31 hp; Cabeçote de corte com fio; eixo reto; guiador aberto; Capacidade do tanque de combustível: aprox. 580 ml.	2	UND
19	Tesoura – para jardinagem; com lâmina de aço-carbono; cabo de madeira; Dimensões aproximadas: 48,6 x 15,9 cm.	4	UND
20	Tijolo – tipo latoja; de cerâmica; com 6 furos; dimensões aproximadas: 9 x 14 x 19 cm (Largura x Altura x Comprimento).	100	UND
21	Torneira – para jardim, em plástico (ABS/Polipropileno); adaptador de ¾”; bitola de vazão de água de ½”; cor preta, acompanha bico para mangueira.	30	UND
22	Vassoura – de ferro, tipo leque; com 22 dentes; sem cabo, Dimensões: 44 cm de largura x 38,8 cm de comprimento; para ser utilizada em jardinagem.	10	UND
23	Desinfetante bactericida – líquido, 5 litros; perfumado; concentrado; princípio ativo contra bactérias, desinfecção doméstica geral, limpa e desinfeta, acondicionado em bombona de 05 litros	30	UND

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de **10 (dez) anos**, desde que a autoridade competente ateste a vantajosidade econômica e a manutenção da qualidade do serviço, conforme autorizam os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dada a amplitude e a diversidade dos serviços prestados pela SEASIC, torna-se imprescindível a manutenção de ambientes que promovam o bem-estar de servidores e usuários.

A aquisição de materiais de jardinagem e paisagismo justifica-se pela necessidade de preservar as áreas verdes e garantir o acolhimento nas dependências da Secretaria, suas unidades externas e equipamentos socioassistenciais.

A ausência desses insumos comprometeria a conservação patrimonial e a identidade visual das unidades, prejudicando a qualidade do atendimento e a humanização dos espaços públicos.

Desta forma, este documento estabelece as diretrizes e os procedimentos para a realização do processo de aquisição, garantindo transparência, equidade e eficiência em todas as suas etapas, desde o levantamento das necessidades até a entrega e aceitação definitiva do objeto.

4. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a aquisição de materiais de jardinagem pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC).

A aquisição fundamenta-se na necessidade de preservar as áreas verdes e garantir o acolhimento nas dependências da Secretaria, suas unidades externas e equipamentos socioassistenciais.

4.2 Da Natureza Comum do Objeto licitado

Ressalta-se que a natureza da aquisição em tela é **comum**, conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 342/2023. Tal classificação justifica-

se pelo fato de os materiais possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais e amplamente reconhecidas no mercado.

A fim de subsidiar a caracterização da natureza comum do objeto, elencam-se abaixo os principais fundamentos técnicos e fáticos:

Atendimento às necessidades públicas: A aquisição de materiais de jardinagem visa atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, assegurando a manutenção adequada de sua infraestrutura física. Tal medida é fundamental para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades administrativas em ambiente seguro e funcional.

Economia e eficiência: A aquisição visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a ampla competitividade entre os fornecedores. Ao ratificar a natureza comum do objeto, reforça-se que o planejamento de contratações periódicas permite à Administração otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo a máxima eficiência e economicidade no uso das verbas estaduais.

Previsibilidade e planejamento orçamentário: A aquisição de materiais de jardinagem integra o planejamento orçamentário deste exercício fiscal, sendo fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a classificação do objeto como de natureza comum fundamenta-se na sua padronização técnica, relevância e essencialidade para a preservação das áreas verdes, conservação patrimonial e a identidade visual da Secretaria e suas unidades externas.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AQUISIÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade justifica-se pela celeridade administrativa e pela adequação do montante estimado aos limites legais estabelecidos para contratações diretas.

A economicidade será assegurada mediante a ampla consulta ao mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa através do procedimento de **Dispensa de Licitação**, o

qual fomenta a competitividade mesmo em contratações de menor vulto.

6. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, ressalvados os casos em que especificações técnicas particulares exijam prazo superior. A garantia deverá cobrir eventuais defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, sem ônus para a Administração.

7 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessários ao cumprimento do presente Termo de Referência;

7.2 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos produtos;

7.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante especialmente designado pela SEASIC;

7.5 Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6 Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos itens;

7.7 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos itens objeto da licitação;

7.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência dos itens, exigindo a imediata substituição.

7.10 Inspecionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos itens, (prazo de validade, quantidade e qualidade dos produtos) entregues pela empresa CONTRATADA, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis.

7.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

7.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.13 Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à CONTRATADA, a quantidade de material(is) a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA exclusivamente após a entrega efetiva do objeto, condicionada à verificação da quantidade e da qualidade dos itens;

8.2 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC;

8.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total;

e) Especificações dos materiais objeto da contratação;

f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

8.3 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.7 O preço é irrevogável, nos termos do item 8.8;

8.8 Os preços não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação federal em vigor, tendo como base de reajuste o índice IPCA, ou outro índice equivalente e pertinente ao teor do contrato;

8.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE;

8.10 O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

8.11 As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

8.12 O pagamento será creditado em conta-corrente da contratada, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.13 O Fiscal do contrato somente procederá ao ateste da Nota Fiscal para fins de pagamento após a efetiva comprovação do cumprimento de todas as obrigações e condições pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações da contratada:

Cabe a contratada:

9.1 Manter durante toda a entrega do objeto da licitação descritos no item deste Termo de

Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

9.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.4 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.5 Efetivar a entrega dos produtos de forma integral;

9.6 Estabelecer que seja responsabilidade da contratada entregar os produtos no local estabelecido pela SEASIC;

9.7 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#) da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, estragado, resultantes dos materiais empregados ou armazenamento inadequado;

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11 Não contratar, durante o período de fornecimento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato;

9.12 Para verificação de regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência;

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.17 A Contratada deverá observar o ordenamento jurídico vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, além de cumprir rigorosamente as normas de segurança e os regulamentos internos estabelecidos pela Contratante.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado exclusivamente após a entrega efetiva do objeto deste Termo de Referência e mediante o pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

12.2. Do recebimento

12.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhados que comprove a entrega física dos itens.

12.2.2 O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da formalização da entrega pela Contratada, acompanhada da respectiva documentação fiscal e da comprovação de que os produtos correspondem à parcela a ser adimplida.

12.3 Liquidação

12.3.1 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).

12.3.2 Para fins de liquidação, a unidade administrativa competente deverá certificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada está em estrita consonância com o objeto executado, verificando a presença de elementos essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1 o prazo de validade;

12.3.2.2 a data da emissão;

12.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.4 o valor a pagar; e

12.3.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem

ônus à contratante;

12.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

12.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado da aquisição será tornado público após a fase de lances.

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A CONTRATANTE deverá:

14.1 Registrar ocorrências na execução do objeto, indicando a aplicação de

eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento;

14.2 Aprovar as faturas do fornecimento dos produtos;

14.3 Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento;

14.4 Comunicar por escrito à contrada qualquer falha ou deficiência da entrega dos produtos, exigindo a imediata correção;

14.5 Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1.1 A entrega do(s) materiais (s) deverão ser efetuado(s) no almoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônico: marcelosimo.es.santos@seasic.se.gov.br situada à Rua Manoel Dantas, 435, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, CEP 49.085-210, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

15.1.2 A Contratada obriga-se a reparar, remover ou substituir, **exclusivamente às suas expensas**, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, totais ou parciais, em relação às especificações deste Termo de Referência ;

15.1.3 Todos os produtos deverão ser novos, e estar em perfeito estado de funcionamento, em embalagens apropriadas, protegidos com plásticos e acondicionados em caixas de papel;

15.1.3.1 As embalagens dos produtos deverão apresentar, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade, além das instruções técnicas do fabricante quanto às condições de estocagem, tais como: limites de empilhamento, faixa de temperatura, controle de umidade e proteção contra incidência solar direta;

15.1.3.2 As embalagens deverão assegurar a proteção integral do objeto, contemplando inclusive embalagens extras necessárias para garantir a integridade física durante os procedimentos de embarque, transporte e desembarque.

15.1.4 O aceite ou aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações deste Edital e seus anexos, verificadas posteriormente. Ficam garantidas à Administração

Pública as prerrogativas previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.1.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos. O local de entrega será o **Setor da Gerência de Atividades** do órgão, conforme endereço detalhado no subitem 15.1.1 deste Termo de Referência. A descarga e movimentação dos materiais deverão ser realizadas por funcionários da contratada, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a permanência nas dependências do órgão.

15.1.6 Os produtos serão **recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta;

15.1.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO REFERÊNCIA ou na proposta adjudicada. Nesse caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação oficial, arcando integralmente com os custos operacionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

15.1.8 Os produtos serão **recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, formalizada mediante termo circunstanciado;

15.1.9 Na hipótese de a verificação referida no subitem anterior não ser realizada no prazo fixado, esta reputar-se-á como efetivada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

15.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes.

15.2 Exigências de habilitação

15.2.1 Antes da celebração do contrato, a Administração verificará se há descumprimento das condições de contratação ou existência de sanções impeditivas. Para tanto, realizará consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.2.2 A consulta aos cadastros recairá sobre a empresa interessada e seu sócio majoritário, em observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Tal medida visa verificar a existência de sanções por improbidade administrativa que proíbam a contratação com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

15.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5 Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

15.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.3 Habilitação jurídica

15.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

15.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.5 Da não exigência da qualificação técnica

15.5.1 Considerando que o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece exigências de

qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços.

15.5.2 Considerando o objeto da presente aquisição, e a natureza dos produtos a serem fornecidos, entende-se que a exigência de comprovação de habilitação técnica específica não se mostra necessária. O objeto em questão não requer conhecimentos técnicos especializados ou experiência prévia comprovada em fabricação, uma vez que as empresas que participarão da fase de lances, por vezes são responsáveis pela venda do bem e não fabricação.

15.5.3 Considerando que o processo de execução é padronizado e de fácil compreensão para empresas com experiência na execução do objeto que se pretende contratar, o que no caso dos autos, será feito mediante nota fiscal, documento hábil a garantir a efetiva execução, bem como, assegurar a garantia do bem, mas, não apenas isto, em se tratando de aquisição, o bem será recebido de forma provisória, onde será oportunizada a fiscalização de regularidade quanto à qualidade e especificidade do bem, já no tocante ao bom funcionamento, este estará resguardado pelo termo de garantia, sem a necessidade de habilitação técnica específica.

15.5.5 Considerando que a presente justificativa está embasada na natureza do objeto a ser adquirido, e que deverá ser observado o cumprimento de todas as exigências contantes no Termo de Referência, demonstrada está não ser necessária a imposição da referida exigência.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

16.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

16.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o

balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69)

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

17. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I - Advertência escrita;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem

superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto,

no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

18.2 A contratada deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive: a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens; d) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

18.3 A exigência visa ao atendimento dos dispositivos normativos vigentes e dos critérios de sustentabilidade socioambiental. Objetiva-se assegurar que a contratada adote práticas responsáveis que reflitam o papel da Administração como consumidor consciente, promovendo a responsabilidade compartilhada e o desenvolvimento sustentável em todas as etapas da contratação.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC). A Administração adotará as cautelas necessárias para a realização do empenho prévio a cada demanda, observando-se a classificação pertinente, os programas de trabalho e os elementos de despesas específicos, os quais constarão nas respectivas Notas de Empenho, sempre condicionados à existência de saldo orçamentário suficiente.

Órgão: 24000

Unidade Orçamentária: 24113

Classificação Funcional: 08.122.0036.377

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30

Fonte: 1500

Projeto / Atividade: 377

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Contratação Direta**, na modalidade **Dispensa de Licitação em razão do valor**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 26 de março de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: B1GE-LKQK-WI5L-LYEE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Anderson Santos Nunes ***89196*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 26/03/2026 08:56:35 (Docflow)